

Análise Técnica nº 019/2019-COFISPREV/AMPREV

Processo nº 2018.69.200386PA (autos com 335 folhas).

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas.

Interessados: Diretoria Executiva e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

Relator: Conselheiro Helton Pontes da Costa.

1. Manifestações:

1.1 Consta às fl. 03 dos autos Memo. nº 006/2018-DRH/AMPREV, datado de 15/02/2018, informando do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 05/03/2018. No citado memorando a Chefia da DRH/AMPREV informa que já havia comunicado em 14/08/2017 sobre a necessidade de novo procedimento para a contratação desses serviços. Vislumbro que o lapso temporal é deveras exíguo para a conclusão de uma contratação dessa natureza, que deve ser afastado pelo administrador eficiente (Cf. art. 37, *caput*, CF).

1.2 Não consta nos autos cópia de publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no Estado (Cf. art. 11, I, b, Decreto 3.555/2000).

1.3 O Contrato nº 009/2018 (fl. 310-316) está sem a assinatura das testemunhas.

1.4 Não consta nos autos prévio empenho ao Contrato n. 009/2018 (fl. 310-314) (Cf. art. 58 e 60, L. 4.320/1964).

1.5 Não consta nos autos Decreto nº 0156/2019 da Sr.^a Narleia Wanderlei Salomão, Diretora-Presidente em substituição, que Homologou o Parecer nº 555/2018-PROJUR (fl. 21, Processo n. 2018.228.1202359PA).

1.6 Não consta nos autos prévio empenho ao Contrato n. 001/2019 (fl. avulsa, solta, sem numeração dos autos do Processo n. 2018.228.1202359PA - aditamento) (Cf. art. 58 e 60, L. 4.320/1964).

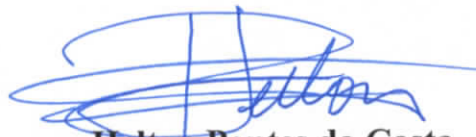


1.7 O Contrato nº 001/2019 está sem a assinatura das testemunhas (fl. avulsa, solta, sem numeração dos autos do Processo n. 2018.228.1202359PA - aditamento).

Pelo exposto, submeto as manifestações acima referenciadas para conhecimentos dos demais membros do COFISPREV pelo que recomendo a adoção das medidas para o seu saneamento.

É a minha manifestação.

Macapá-AP, 27 de março de 2019.



Helton Pontes da Costa
Relator Designado

Despacho

Processo nº. 2018.69.200386PA, trata de contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas.

Ao GAB,

Considerando a decisão do Conselho Fiscal em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, encaminhamos o presente processo em atenção a **Análise Técnica nº 019/2019-COFISPREV/AMPREV**, acostada aos autos, para conhecimento e providências quanto a sanear as observações apontada no mesmo.

Macapá – AP, 1 de abril de 2019.



Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência.

RECEBIDO
Em 02/04/19
Umônica